



Edital Nº 140/2022

PROCESSO Nº 04600.002562/2022-01

EDITAL Nº 140, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Torna público regulamento do XII Prêmio SOF.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a realização do XII Prêmio SOF, instituído pela Portaria SOF nº 91, de 3 de março de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O XII Prêmio SOF (Secretaria de Orçamento Federal), doravante chamado “Prêmio”, tem a finalidade de estimular estudos sobre orçamento público, seus problemas, desafios e perspectivas, reconhecendo trabalhos de qualidade e de aplicabilidade na Administração Pública, destacando-se a questão da gestão integrada dos processos de planejamento, orçamento e finanças no setor público.
- 1.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização de sua edição em 2022/2023.

2. TEMA

- 2.1. Os candidatos deverão apresentar apenas um trabalho sobre o tema Integração entre Planejamento e Orçamento Públicos.
- 2.2. Os trabalhos deverão apresentar, preferencialmente, aspectos atuais sobre o tema e soluções adequadas e aplicáveis para o caso brasileiro, podendo referir-se aos três níveis de governo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), simultaneamente ou separadamente.
- 2.3. No desenvolvimento do tema, o candidato poderá abordar um dos subtemas eventualmente sugeridos ou outro subtema qualquer, desde que contemple o tema principal.

2.4. O tema e os eventuais subtemas estarão disponíveis no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>) e da SOF (<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/secretaria-de-orcamento-federal-sof/premio-sof/>)

3. PRÊMIOS

3.1. Serão premiados os três primeiros trabalhos mais bem classificados.

3.2. A premiação para os vencedores será a seguinte:

3.2.1. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o 1º colocado;

3.2.2. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 2º colocado;

3.2.3. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 3º colocado;

3.2.4. troféu;

3.2.5. certificado; e

3.2.6. publicação do trabalho, preferencialmente em formato eletrônico.

3.3. A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho.

3.4. A Comissão Julgadora poderá não premiar qualquer um dos trabalhos quando eles não tiverem qualidade satisfatória ou forem inadequados ao tema.

3.5. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.

3.6. O pagamento dos prêmios será mediante depósito em instituição bancária brasileira.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O prazo para inscrições para o XII Prêmio SOF estará disponível nos sites da Enap e da SOF.

4.2. As inscrições devem ser feitas por meio de formulário eletrônico específico, disponível nos sites da Enap e da SOF.

4.3. Podem se inscrever pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade (completos no momento da premiação), sendo permitida a inscrição de trabalhos com mais de um autor, ou seja, em grupo. Cada grupo deve ter um representante indicado no formulário eletrônico de inscrições.

4.4. Podem se inscrever autores de qualquer formação acadêmica ou que estejam cursando qualquer ano de graduação ou pós-graduação.

4.5. O autor ou representante do grupo deve preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrições.

4.6. O autor ou representante do grupo deve, ao preencher o formulário eletrônico de inscrições, anexar:

4.6.1. arquivo no padrão PDF com o currículo simplificado de uma página por autor e, no caso de trabalho em grupo, de cada integrante;

- 4.6.2. arquivo no padrão PDF com a cópia do diploma da última titulação acadêmica expedido por instituição de ensino superior ou, quando for o caso, comprovante de matrícula;
- 4.6.3. arquivo no padrão docx ou doc (Word 1997-2003) contendo um artigo, aberto para edição, observando-se o limite mínimo de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) páginas, incluídos os anexos, de acordo com o item 5 deste edital, não identificando o(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo; e
- 4.6.4. arquivo no padrão docx ou doc (Word 1997-2003) com o resumo do artigo, aberto para edição, observando-se o limite mínimo de 150 e o máximo de 500 palavras, não identificando o(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo. Os resumos devem ser apresentados em folha separada do corpo do artigo e obedecer imperiosamente as disposições da NBR 6028.
- 4.7. Estão impedidos de se inscrever no Prêmio trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores ao Prêmio ou em outros certames congêneres.
- 4.8. Ficam impedidos de participar trabalhos de autoria dos membros do Comitê Técnico, da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do Prêmio lotados na SOF e na Enap, bem como de seus familiares até terceiro grau.
- 4.9. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão indeferidas.
- 4.10. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premios@enap.gov.br.

5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1. Os trabalhos devem versar sobre o tema e eventuais subtemas definidos para este Prêmio.
- 5.2. Os subtemas não devem ser compreendidos como delimitadores do assunto dos trabalhos a serem submetidos. Por outro lado, contextualizam o tema, de modo a indicar assuntos que são do interesse da SOF, com a expectativa de que o acúmulo acadêmico nessas áreas indique alternativas de ação para a resolução de problemas complexos no campo do planejamento e do orçamento público.
- 5.3. O trabalho deve ser inédito, de autoria do(s) inscrito(s), não publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como trabalhos de conclusão de curso, monografias, teses, livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação (publicação com tiragem regular, serviço de assinatura e sistema de vendas ou distribuição gratuita ordinária), sob pena de desclassificação. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos destinados sobretudo ao debate e discussões institucionais entre pares e equipes de trabalho, estímulo e apoio ao aprendizado no processo de trabalho, orientações técnico-operacionais desenvolvidas no trabalho, soluções procedimentais e tecnológicas inéditas, análise de experiências inovadoras no ambiente de trabalho e similares.
- 5.4. Os trabalhos deverão observar o conjunto de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR 6022 (Artigo em Publicação Periódica Técnica e/ou Científica), NBR 10520 (Citação em Documentos), NBR 14724 (Espaçamento entre Linhas) e NBR 6028 (Resumos).
- 5.5. O trabalho e o resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

- 5.6. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais do trabalho, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e síntese dos resultados, destacando as contribuições e as principais conclusões.
- 5.7. O trabalho, o resumo e os respectivos arquivos eletrônicos não poderão identificar a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação e, em nenhuma hipótese, mencionar os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador no texto, haja vista que a identificação dar-se-á por meio da ficha de inscrição.
- 5.8. A capa conterá apenas a identificação do XII Prêmio SOF, o tema, o eventual subtema e o título do trabalho.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

- 6.1. A análise e avaliação dos trabalhos será realizada, preliminarmente, por um Comitê Técnico, e em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.
- 6.2. Caberá ao Comitê Técnico realizar a análise prévia dos trabalhos recebidos, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste regulamento, sem descuidar-se da adequação do trabalho às linhas temáticas do prêmio.
- 6.3. O Comitê Técnico poderá, dependendo do número de trabalhos inscritos e de orientação da Comissão Julgadora, pré-selecionar um número menor de trabalhos a serem submetidos à apreciação final da Comissão Julgadora.
- 6.4. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo dos trabalhos pré-selecionados, indicar aqueles que serão premiados de acordo com as determinações deste Edital.
- 6.5. O Comitê Técnico será composto por no mínimo 2 (dois) membros.
- 6.6. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 (três) membros especialistas no tema do Prêmio.
- 6.7. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.
- 6.8. O(A) presidente da Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de desempate, se houver empate.
- 6.9. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, a Enap pode designar um suplente.
- 6.10. Os nomes dos componentes do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação dos resultados do prêmio.
- 6.11. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.
- 6.12. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora para a análise dos trabalhos são os seguintes:
- 6.12.1. Aplicabilidade das soluções propostas;
 - 6.12.2. Originalidade da abordagem;
 - 6.12.3. Adequação teórico-metodológica;
 - 6.12.4. Clareza, coerência e consistência argumentativa;

- 6.12.5. Redação apropriada (adequação dos conteúdos, correção gramatical, uso adequado do léxico, objetividade e fluência); e
- 6.12.6. Figuras, tabelas, ilustrações e referências bibliográficas utilizadas adequadamente.

7. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1. Comunicado, contendo a análise do Comitê Técnico, será publicado nos sites da Enap e da SOF pela Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios (CGCON) da Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.
- 7.2. Recursos poderão ser interpostos ao Comunicado da CGCON nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de suas publicações, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail premios@enap.gov.br.
- 7.3. Os recursos ao Comunicado da CGCON serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Comitê Técnico.
- 7.4. Comunicado, com análise dos recursos contra o Comunicado da CGCON, será publicado nos sites da Enap e da SOF pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.
- 7.5. O resultado final, contendo a análise da Comissão Julgadora, será publicado pelo Presidente da Enap no Diário Oficial da União e estará disponível nos sites da Enap e da SOF.
- 7.6. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

8. **CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

- 8.1. A cerimônia de premiação poderá ser realizada remotamente, a critério das entidades promotoras do Prêmio.
- 8.2. Caso haja cerimônia de premiação presencial, o evento será realizado preferencialmente em Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente.
- 8.3. Caso haja cerimônia de premiação presencial, a SOF poderá providenciar o pagamento de diárias, além da emissão de passagens entre capitais estaduais em território nacional, para os autores dos trabalhos premiados e, no caso de autoria em grupo ou equipes, para o representante, desde que residentes fora de Brasília, DF.
- 8.4. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação.
- 8.5. Os trabalhos premiados serão publicados, preferencialmente em formato eletrônico, até um ano após a cerimônia de premiação.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os arquivos anexados na inscrição do Prêmio passarão a integrar o patrimônio da União e o acervo bibliográfico da Enap e da SOF.

- 9.2. Ao participar do Prêmio, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não constituem plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.
- 9.3. Os inscritos assumem que os conteúdos por eles apresentados não foram publicados em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas, e outros periódicos de grande circulação, e que não possuem informação de caráter sigiloso.
- 9.4. Os trabalhos premiados devem manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado.
- 9.5. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.
- 9.6. Os inscritos autorizam a SOF e a Enap a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.
- 9.7. Aos autores e proponentes fica assegurado o direito autoral sobre os trabalhos inscritos, premiados ou não.
- 9.8. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- 9.9. Os autores de trabalhos premiados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do XII Prêmio SOF, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.
- 9.10. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a SOF, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.
- 9.11. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a SOF.
- 9.13. Este Edital está disponível nos sites da Enap e da SOF.

DIOGO G. R. COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 01/09/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0607217** e o código CRC **DD3F673B**.

Referência: Processo nº 04600.002562/2022-01

SEI nº 0607217